

PROJETO DE LEI

Nº 24/2012

Lei Nº 10.015

AUTÓGRAFO Nº

87/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre a instituição do DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE,

e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 24 /2012

Dispõe sobre a instituição do "Dia das Estrelas do Oriente" e dá outras providências.

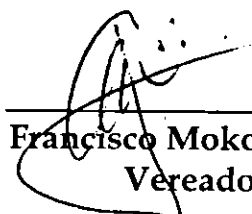
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sorocaba, o "Dia das Estrelas do Oriente", a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de janeiro de 2012.


Francisco Moko Yabiku
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A Ordem da Estrela do Oriente foi fundada em 1850 por Robert Morris, Mestre Maçom e Grão Mestre do Estado do Kentucky (EUA), sendo uma das mais sólidas instituições ligadas à Maçonaria Universal.

A sociedade cresceu muito desde sua fundação e está representada atualmente em todos os continentes, contando atualmente com mais de 1.500.000 membros ativos. Na América do Sul é representada, além do Brasil, pelos países Peru e Bolívia.

Considerada uma instituição paramaçônica, tem a finalidade de congregar a família maçônica, sob o manto dos ensinamentos seculares de solidariedade, amor ao próximo, liberdade de expressão, liderança moral e crença na existência de um Ente Supremo.

Na Ordem homenageada por esta propositura, congregam-se homens e mulheres de bons princípios e valores espirituais, não sendo, contudo, uma religião nem sociedade feminista.

Por meio de trabalhos ritualísticos, tem o importante objetivo de ressaltar qualidades morais e espirituais, edificar o caráter, educar, fazer caridade e servir ao próximo.

S/S., 25 de janeiro de 2012.


 Francisco Moko Yabiku
 Vereador



Recebido na Div. Expediente
25 de Janeiro de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões .
S/S 02 / 02 / 2012
[Signature]
Div. Expediente

Recebido em 03/02/2012
Suelley S. de Lima



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 024/2012

Trata-se de Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a instituição do 'Dia das Estrelas do Oriente' e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

O art. 1º institui no Município o "DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE", a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

A matéria de que trata o PL está prevista no artigo 150 da LOMS que diz:

"Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

- I – garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;*
- II – atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivos comuns, tais como:"*

O assunto é de iniciativa concorrente da Câmara e do Sr. Prefeito Municipal, nada havendo a opor sob o aspecto legal.


É o parecer.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2012.


Suellen Scura de Lima

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 24/2012, de autoria do Nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 07 de março de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 24/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que "Institui o "Dia das Estrelas do Oriente" e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o "Dia das Estrelas do Oriente" no Calendário Oficial do Município a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Verifica-se que a matéria diz respeito à promoção da cultura e nos termos do disposto no art. 150, inciso I da LOMS, o Município, no exercício de sua competência, garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 08 de março de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator


GERVINO GONÇALVES
Membro





07

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 24/2012, de autoria do Nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de março de 2012.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro



Resumo de SO. 15/2012

1ª DISCUSSÃO SO 16/2012

APROVADO REJEITADO
EM 29 1 03 12012

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO 16/2012

APROVADO REJEITADO
EM 29 1 03 12012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0178

Sorocaba, 29 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 87, 98 e 99/2012, aos Projetos de Lei nºs 24, 08 e 46/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 87/2012PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABALEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a instituição do "Dia das Estrelas do Oriente" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 24/2012 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no município de Sorocaba, o "Dia das Estrelas do Oriente", a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.523

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 10.015, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

(Dispõe sobre a instituição do "DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 24/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sorocaba, o "DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE", a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Ordem da Estrela do Oriente foi fundada em 1850 por Robert Morris, Mestre Maçom e Grão Mestre do Estado do Kentucky (EUA), sendo uma das mais sólidas instituições ligadas à Maçonaria Universal.

A sociedade cresceu muito desde sua fundação e está representada atualmente em todos os continentes, contando atualmente com mais de 1.500.000 membros ativos. Na América do Sul é representada, além do Brasil, pelos países Peru e Bolívia.

Considerada uma instituição paramaçônica, tem a finalidade de congregar a família maçônica, sob o manto dos ensinamentos seculares de solidariedade, amor ao próximo, liberdade de expressão, liderança moral e crença na existência de um Ente Supremo.

Na Ordem homenageada por esta propositura, congregam-se homens e mulheres de bons princípios e valores espirituais, não sendo, contudo, uma religião nem sociedade feminista.

Por meio de trabalhos ritualísticos, tem o importante objetivo de ressaltar qualidades morais e espirituais, edificar o caráter, educar, fazer caridade e servir ao próximo.

S/S., 25 de janeiro de 2012.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador





LEI Nº 10.015, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre a instituição do “DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 24/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

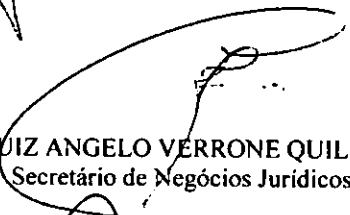
Art. 1º Fica instituído, no Município de Sorocaba, o “DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

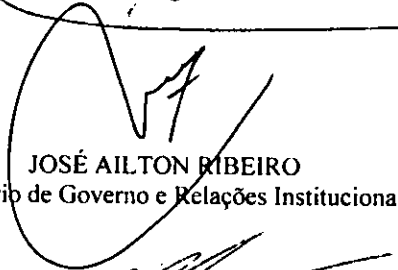
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

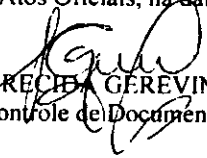

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.015, de 4/4/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A Ordem da Estrela do Oriente foi fundada em 1850 por Robert Morris, Mestre Maçom e Grão Mestre do Estado do Kentucky (EUA), sendo uma das mais sólidas instituições ligadas à Maçonaria Universal.

A sociedade cresceu muito desde sua fundação e está representada atualmente em todos os continentes, contando atualmente com mais de 1.500.000 membros ativos. Na América do Sul é representada, além do Brasil, pelos países Peru e Bolívia.

Considerada uma instituição paramaçônica, tem a finalidade de congregar a família maçônica, sob o manto dos ensinamentos seculares de solidariedade, amor ao próximo, liberdade de expressão, liderança moral e crença na existência de um Ente Supremo.

Na Ordem homenageada por esta propositura, congregam-se homens e mulheres de bons princípios e valores espirituais, não sendo, contudo, uma religião nem sociedade feminista.

Por meio de trabalhos ritualísticos, tem o importante objetivo de ressaltar qualidades morais e espirituais, edificar o caráter, educar, fazer caridade e servir ao próximo.

S/S., 25 de janeiro de 2012.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador